

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 9/2015-00003 PMSCA - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

OBJETO: **Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Gestão Municipal.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: No **dia 29 de Maio de 2015, às 09h00minhs.**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **dia 29 de Maio de 2015, às 09h00minhs na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29 de Maio de 2015, às 09h00minhs.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI – PA será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO OFICIAL: **Franciney Ricardo Lima dos Santos**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00003 PMSCA - PP - SRP
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 3.931/2001)

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA, por intermédio do **PREGOEIRO** oficial Sr. **Franciney Ricardo Lima dos Santos**, comunica aos interessados, que no **dia 29/05/2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da PMSCA, localizada na Tv. Lídia Cabral, S/Nº, Centro na cidade de Santa Cruz do Arari, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº. 9/2015-00003**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com cota reservada até 25% para “ME e EPP” e “MEI” nos termos das alterações introduzidas pela LC nº 147/2014 e LC nº 128/2008, visando a **eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Gestão Municipal**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia **29 de Maio de 2015, às 09:00 hs**, a contar da data da publicação do Aviso do Edital de Licitação, devidamente lacrados, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI - PA, para o cadastramento prévio em Sessão Pública.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Gestão Municipal**.

2.1. DAS ESTIMATIVAS

- A estimativa de consumo, bem como a quantidade a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no **Anexo II**.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o **ITEM**. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer **Material de Consumo** ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (**Anexo IV**), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoa física que se enquadrem na condição de Microempreendedor Individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 128/2008, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo V e V-A deste Edital, firmada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 As empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **Carta de Credenciamento.**

4.1.1. Os documentos mencionados no ITEM anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014**, deverá apresentar junto ao credenciamento:

a) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela LC. Nº 147/2014, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo - **Anexo VI - ITEM 3**, Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(a)s representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não estiverem se cadastrado perante o setor de licitação nas 24 Horas que antecedem o certame.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREGÃO Nº 9/2015-00003
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: de de 2015

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREGÃO Nº 9/2015-00003
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: de de 2015

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré-cadastro, conforme descrito no ITEM, 1.2 deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, conforme **anexo VII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.2.5. A empresa contratada deverá fornecer os Materiais de Consumo dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento.

6.2.5.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os ITENS.

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.1 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de toda a normalidade e exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

6.1.2. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

6.1.3. Por deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após **120 (cento e vinte)** dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI em contrário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.
- 7.3. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.
- 7.4. Lido os preços, o PREGOEIRO relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o(a) PREGOEIRO classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.7. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 7.8. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso para a administração.
- 7.9. No Município de SANTA CRUZ DO ARARI depois de adjudicado os menores preços por ITEM, o **primeiro colocado** estará habilitados a efetuar vendas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.12. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 7.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.18. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma ITEM que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 7.19. Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.20. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.
- 8.1.1. As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.**
- 8.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- **Certidão Negativa de Débitos Previdenciários**, por meio da Certidão específica emitida até dia 03/11/2014, se for o caso;

- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

8.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica feita através de apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já forneceu produtos de natureza igual ou semelhantes em no mínimo 50% ao objeto desta licitação.

b) Declaração do licitante que comprove que a empresa possui endereço próprio com estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos e que, poderá ser vistoriada a qualquer tempo pelo órgão licitador ou pelo setor de licitações no prazo estabelecido oficialmente entre o período de adjudicação e homologação demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular, sob pena de decadência ao direito de contratação em caso de irregularidade de funcionamento;

c) Comprovação de que é adimplente com o município no fornecimento do objeto desta licitação, através de uma declaração fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

8.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida em data não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) - Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa ou publicada em diário oficial ou diário de grande circulação no estado, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

c) - A comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo.

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01(um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

d) - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço;

8.6 Os Fornecedores cadastrados e, os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

9. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub-item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital dentro dos prazos fixados.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas de forma presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Tv. Lídia Leal, s/n, Centro, SANTA CRUZ DO ARARI – PA, no prazo não inferior a 04 (quatro) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 48 horas (quarenta e oito horas). Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.4. Não sendo acolhida a petição pelo pregoeiro o certame será abeto no horário e data marcados em publicação oficial.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 72 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.a) Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e subscreta por procurador não habilitado legalmente no momento do certame a responder legalmente pela firma.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.3.** O recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
11.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12(doze)** meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, tendo como eficácia sua posterior publicação.
- 12.2.** – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII-B), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais de Consumo e equipamentos oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

- 13.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.
- 13.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- 13.3.** O cronograma de entrega definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.
- 13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 13.5.** O fornecedor advertido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 24(vinte e quatro) meses.
- 13.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- 13.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.
- 13.9.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 13.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2015, conforme aquisição de cada órgão e descritas na Ordem de fornecimento (Anexo VII-B). Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

14.2 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta do TERMO DE REFERENCIA.

15.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, preferencialmente através de transferência eletrônica diretamente na conta da empresa contratada, ou ordem de pagamento ou cheque nominativo de houver algum detrimento nas formas anteriores, vedada transferências para outras contas.

15.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito específica emitida até dia 03/11/2014, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari se reserva o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da Contratação, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

16.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

16.3 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior ou caso fortuito ou por conveniência administrativa, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

16.4 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5 – A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante o fornecimento dos produtos licitados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 7º*)

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º*)

16.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º*).

16.10. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com a média obtida através de cotação de preços de mercado e mapa de apuração obtido e calculado pela comissão permanente de licitação.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 3.931/2001.

16.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo da Declaração para ME e EPP;
- f) **ANEXO V-A** - Modelo da Declaração para MEI;
- g) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- h) **ANEXO VII** – Minuta da Ata do Registro de Preços
- i) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 15 de Maio de 2015.

Franciney Ricardo Lima dos Santos
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº/..... PMSA - PP - SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE-PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM nº	Descrição e numero do registro do MS	Und.	Quant.	V. Unit.	V.Total
---------	--------------------------------------	------	--------	----------	---------

Valor total da proposta: R\$ _____.

(_____)

Data: _____ -

Validade da proposta: ____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE PREGÃO nº 9/2015-00003

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT MIN	QUAT MAX	UND
1	Toner preto (brother)	1	12	kg
2	Memória DDR3 1333 4 gigas	1	30	unidade
3	Memória DDR3 1333 8 gigas	1	20	unidade
4	Fonte real atx 350 w	1	30	unidade
5	Gabinete atx2 baias	1	20	unidade
6	Placa Mãe 1150 B85M-E/BR DDR3	1	40	unidade
7	Processador (i3)	1	40	Unidade
8	Cooler 1150	1	40	Unidade
9	Cooler 1155 Universal AMD e Intel GA120	1	18	Unidade
10	Cooler 775/1155/1156	1	20	Unidade
11	Monitor Led 19"	1	30	Unidade
12	hdsata 3.5" 250gb	1	30	unidade
13	Hdsata 2.5" 500gb	1	10	unidade
14	Hdsata 3 SSD 2.5" 240gb	1	20	unidade
15	Gravadora DVD Sata	1	20	Unidade
16	Pendrive 32 gb	1	50	unidade
17	Mouse USB	1	50	unidade
18	Teclado USB	1	50	unidade
19	Nobreak 1400VA bivolt	1	30	unidade
20	Estabilizador 1000VA Bivolt	1	30	unidade
21	Estabilizador 3200VA Bivolt	1	30	unidade
22	Filtro de Linha 6 tomadas	1	30	unidade
23	Bateria para Nobreak 12V 7A	1	20	unidade
24	Caixas Cabo Lan rj45	1	10	Unidade
25	Bateria 3V CR2032	1	50	unidade
26	Fonte Universal p/ note 100W	1	20	unidade
27	Conector RJ 45	1	250	unidade
28	Placa de Rede 10/100/1000	1	30	unidade
29	Cabo USB 3.0 OEM	1	25	unidade
30	Cabo força Padrão novo	1	20	unidade
31	Fone Headset	1	20	unidade
32	Caixa de Som 5W	1	20	unidade
33	Impressora Laser Multi DCP-8512DN	1	10	unidade
34	Impressora Mult Tanque de Tinta WI-FI L355	1	10	unidade
35	Impressora Mult Tanque de Tinta WI-FI L555	1	10	unidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

36	Projektor 3000 lumens S18+ H552A HDMI	1	10	unidade
37	Notebook 15.6" i5/6GB/500GB	1	10	unidade
38	Cabo HDMI 1,8m OEM	1	15	unidade
39	Tela de Projeção 84" + TRIPE	1	10	unidade
40	Card Reader Interno Preto Mymax	1	20	unidade
41	Roteador Wireless 300 mbps	1	15	unidade
42	Adaptador Wireless USB 150Mbps Nano	1	40	unidade
43	Switch 24 portas 10/100 Gerenciavel	1	15	unidade
44	Switch 8 portas 10/100	1	15	unidade
45	Hd externo bolso 1TB	1	15	unidade
46	Microcomputador completo com periféricos, resolução mínima com processador de 4gb de memória ddr3, HD 500gb.	1	10	unidade
47	Microcomputador completo com periféricos, resolução mínima com processador de 6gb de memória ddr3, HD 500gb.	1	10	unidade
48	Impressora multifuncional brother DCP-8085DN	1	10	unidade
49	Cartucho para impressora HP C9351AL 21 preto	1	25	unidade
50	Cartucho para impressora HP C9352AL 22 colorido	1	25	unidade
51	Cartucho para impressora HP C H561HB 122 preto	1	25	unidade
52	Cartucho para impressora HP C H562HB colorido	1	25	unidade
53	Cartucho Toner para impressora HP laser Jet CB435A	1	25	unidade
54	Cartucho Toner para impressora HP laser Jet CE285A	1	25	unidade
55	Toner para impressora HP laser Jet CE285A	1	12	kg

1 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

1.1 – O preço unitário máximo admitido para fins de registro é de acordo com o item 16.10 do presente edital.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em fracasso do ITEM licitado.

2 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

2.1 – Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, atentando sempre pela qualidade do produto oferecido de acordo com a discriminação dos itens licitados.

3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

3.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

4.1 – A quantidade mínima de ITENS que o licitante deverá cotar é de 01 ITEM, sob pena de desclassificação do certame.

5 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 15 de Maio de 2015.

Franciney Ricardo Lima dos Santos
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº/..... PMSA - PP - SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital do Pregão nº. _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão nº. _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

_____ (nome do empreendedor) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por intermédio do (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que na presente data, é considerado (a):

(....) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 128/2008;

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local/Data, ____ de ____ de 2015.

(assinatura)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE - PA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. / PMSCA - PP - SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº ----
----, bairro,, CEP----- Município, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão / **PMSCA - PP - SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. - () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
4.1 - () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX-PMSCA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX-GABPMSCA

Aos **XX dias do mês de XXXXXXXX de 2015**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede na Tv. Lídia Leal, s/nº, centro, Santa Cruz do Arari, Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em SANTA CRUZ DO ARARI - PA, inscrito no CPF nº XXXXXXXX-XX e Carteira de Identidade nº XXXXXX-SSP-PA no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, Nº. **XX/XXX**, publicadas no Diário Oficial da(o) **XXXXX do dia XX/XX/XXXX, Seção XX, Pag. XXX**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **XX/XX/XXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observa as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento **de equipamentos e suprimentos de informática**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, fone/fax: (XX) XXXX-XXXX, representada por seu procurador o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, fone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX@XXXXXX.XXX, RG nº XXXXXXXX, SEGUP/PA, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX.

ITENS	COMPOSIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. ESTIMADA	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

Valor total registrado: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1 - No Valor Registrado estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

- 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentoras da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

§1º - 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas legais aplicáveis a espécie.

§2º - 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA à época da licitação, vem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento e aplicação será o Foro da Comarca da Cidade de Santa Cruz do Arari, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também a subscrevem.

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII-B

Ordem de Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À
Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Materiais de Consumo para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. 9/2015-00003, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2015.

I – DO OBJETO

ITEM	Especificação	Und.	Quant.	V.Unit.	V.Total

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Material de Consumo para atender a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Dotação: _____._____._____._____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015 e Natureza da Despesa: _____._____._____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos Materiais de Consumo, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), ____ de _____ de 2015.

CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI** E
_____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede a Travessa Lidia Leal s/n.º, Bairro Centro, cidade de **Santa Cruz do Arari**, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo José Beltrão Pamplona**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1368096 SSP/PA e do CPF (MF) nº 207.248.702-10, residente e domiciliado na Travessa Lidia Leal s/n, centro - cidade de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com inscrição no CNPJ (MF) nº _____, estabelecido sito à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato devidamente representado (a) por seu (sua) Diretor (a), Senhor(a) _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado (a) na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, e na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este contrato administrativo tem por objeto o **Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Gestão Municipal**. Conforme Descrito, no ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA do presente Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA IV – REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 – O Fornecimento dos Produtos serão contratado pelo regime de **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos o valor global de **R\$ _____** (_____).

5.2 - O preço total dos produtos, objeto deste instrumento será pago à contratada da seguinte forma: através de Cheque nominal ou ordem de pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de empenho comprovando efetivamente o Fornecimento dos Produtos de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** até atingir o montante do valor contratado.

5.3 - Reservam-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

6.1 - O prazo para a entrega total dos produtos é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual emitido pela **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** deverá fornecê-lo de acordo com ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos II e IV § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante **TERMO ADITIVO** quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e § 1º incisos II e IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar por todos os modos o pleno exercício desse direito.

8.2 - A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE** de forma direta por seu Titular e/ou através de Servidor credenciados.

8.3 - O exercício da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES

9.1 - Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos contratados nos termos deste instrumento dentro dos padrões mínimos de qualidade previstos em lei;
- b) O pagamento dos Tributos compreendendo: taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias quanto ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no contrato, a **CONTRATANTE**, será garantida a prévia defesa e poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, pela má realização fornecimento ou quando ocorrer qualquer outra anormalidade considerada prejudicial aos interesses da administração pública Municipal, bem como pelo não cumprimento dos prazos especificados no edital e na sua proposta;
- c) o valor da multa aplicada será, cobrada, na fatura correspondente ao desembolso da última parcela observada o dispositivo na Cláusula V, deste instrumento;
- d) demais sanções prescritas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Serão Fornecidos produtos de primeira qualidade, bem como observada os padrões de qualidade compatível com a natureza ao objeto do contrato administrativo.

12.2 - À **CONTRATADA** será notificada por qualquer produto fornecido fora das normas contratuais e se obrigará a repará-lo prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA DE FORNECIMENTO

13.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar por ocasião da contratação do Fornecimento dos produtos, caução, no percentual de 1% (um por cento), conforme dispõe o art. 56, § 1º, incisos I, II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Execução(s) Orçamentária(s): – **Funcional Programática:** _____; **Natureza da Despesa:** **33.90.30.00.**

14.2 - O saldo pertinente a exercícios futuros serão empenhados oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da comarca de **SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – PUBLICIDADE

16.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de **Santa Cruz do Arari**, no prazo de 10 (dez) dias, e seu Extrato em Diário Oficial, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII – ASSINATURA

17.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santa Cruz do Arari (PA), em ____ de _____ de ____.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

Contratada: _____

Testemunhas:

1 - _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF: